



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00274/2016 do Vereador Calvo (PDT)

""Dispõe sobre a criação da defensoria Pública Municipal, em questão que envolva seus direitos face à Administração Pública local e dá providencias".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Cria-se, através do Poder Executivo a Defensoria Pública Municipal, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º O Defensor Público Municipal promoverá a defesa dos munícipes em questões jurídicas que envolvam interesses dos munícipes face à Administração Pública Municipal.

Art. 3º O atendimento dos munícipes será feito através dos Defensores Públicos Municipais que serão destinados para esse fim, em cada Subprefeitura do Município, pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, organizando a Defensoria Pública do Município de São Paulo.

Art. 5º Os gastos decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de maio de 2016.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2016, p. 70

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.